



DECRETO Nº 85

“REPUBLICA DECRETO DA TRANSIÇÃO DE GOVERNO LOCAL, A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO PELO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais insculpidas nos Artigos 62 e 73, inc. II e IV da Lei Orgânica de Ananás:

Considerando o disposto no artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Ananás;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 02 de 28 de setembro 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

Considerando que a Lei Federal nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002 estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Federal, princípio este que deve ser serguido nas demais esferas de governo;

Considerando o art. 48, da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF que trata sobre os instrumentos de transparência e divulgação da gestão fiscal;

DECRETA:

Art. 1º REVOGAR Decreto nº 81 de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.

Art. 3º - A equipe de transição da gestão atual será composta de 13 (treze) membros.

Parágrafo único - A equipe de transição terá um coordenador, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 4º - A equipe de transição de governo será composta por composição mista paritária, sendo o coordenador nato aquele indicado pelo Prefeito municipal eleito no pleito de 15 de novembro de 2020, com a seguinte composição:

I – Por parte da atual gestão:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; **Francisco Oliveira Leite**
- b) Secretaria Municipal de Educação; **Maria Mary de Carvalho Alexandre**
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social; **Eva Miranda Gomes**
- d) Secretaria Municipal de Finanças; **Debora dos Reis Carvalho**
- e) Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos; **Jackson Silva Moreira**
- f) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/; g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; **Olivan Castro Rocha**
- g) Secretaria Municipal de Saúde: **Nyellson Vieira da Silva**
- h) Procuradoria Geral de Ananás; **Taciano Campos Rodrigues**;
- i) Controladoria Geral de Ananás; **Priscila Ferreira de Oliveira**
- j) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ananás; **Revande Rodrigues Castro**

l) Departamento de Arrecadação ; **José Lindomar Dias**

m) Departamento Recursos Humanos; **Wander Morais de Almeida**

n) Setor de Licitação; **Cleudeir da Silva Araújo**

II - Por parte do Prefeito eleito no pleito de 15 de novembro de 2020, tendo como Coordenador Idemar Leandro Furmiga:

a) Responsável pela informações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; **Idemar Leandro Furmiga**

b) Responsável pela informações da Secretaria Municipal de Educação; **Acleilton Costa do Carmo**

c) Responsável pela informações da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Idemar Leandro Furmiga**

d) Responsável pela informações da Secretaria Municipal de Finanças; **Claudia Isabel de Fatima Santos**

e) Responsável pela informações da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos; **Valdecy de Freitas Silva Filho**

f) Responsável pela informações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; **Rodrigo Balbino Calçados**

g) Responsável pela informações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; **Rodrigo Balbino Calçados**

h) Responsável pela informações da Secretaria Municipal de Saúde; **Gilma Aparecida de Moura Nery e Moises Coelho Gusmão**

i) Responsável pela informações da Procuradoria Geral de Ananás, **Narcizzo Marcos Ferreira Neto**

j) Responsável pela informações da Controladoria Geral de Ananás; **Narcizzo Marcos Ferreira Neto**

l) Responsável pela informações da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ananás; **Luiz Lima de Brito e Wilton F. Rodrigues**

m) Contabilidade Geral do Município; **Domingos Gonçalves de Sousa Neto**

Art. 5º - A Equipe de Transição terá como coordenador a pessoa nomeada no inciso II, alínea a do artigo anterior, sendo-lhe assegurada a requisição

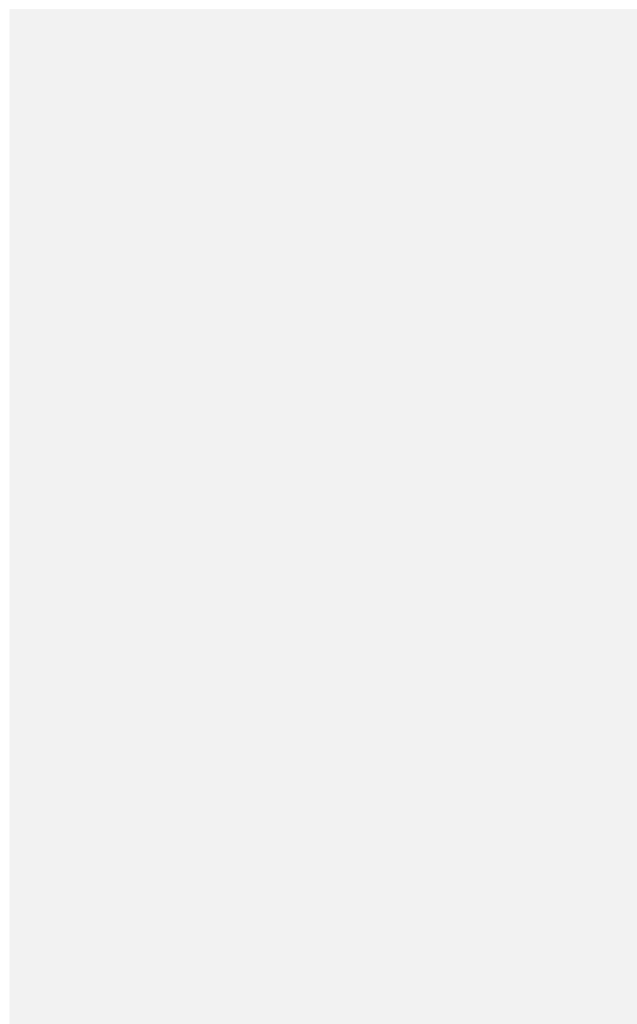
de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 6º - A Transição de Governo terá início dia 24/11/2020 e término em 21/12/2020.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





Registro Nº: D20201130062